



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA

## LEI N.º. 1485/10

Súmula

Declara de utilidade pública municipal a entidade que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Sidrolândia, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ELE sanciona a seguinte Lei.

**Art. 1º** - Fica reconhecido de utilidade pública municipal o **Centro de Equoterapia Vem Ser**, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ sob o n.º. 11.072.936/0001-44, com sede no Município de Sidrolândia – MS.

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 02 (dois) dias do mês de julho de 2010.

  
**Daltro Friza**

**Prefeito Municipal**



"Deus seja Louvado"